

# Estado de São Paulo Estância Balneária

#### **DECRETO N. 2.966, DE 29 DE MAIO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Educação – SE;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA		FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	136	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
	TOTAL					0

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	144	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	146	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 15.0	00,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de maio de 2018.

Eng.º Caio Matheus Prefeito do Município



# Estado de São Paulo Estância Balneária

#### **DECRETO N. 2.967, DE 29 DE MAIO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 295.358,54 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão – SG; Administração e Finanças – SA; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD; e Planejamento Urbano – SP;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 295.358,54 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	14	R\$ 10.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	46	R\$ 30.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000	149	R\$ 97.739,20	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	265	R\$ 50.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.43.00	01.000.0000	274	R\$ 6.672,80	EXECUÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 01 E 02/2018



#### Estado de São Paulo

# Estância Balneária

01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.43.00	05.000.0000	274	R\$ 36.860,72	EXECUÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 01 E 02/2018
01.20.02	08.244.0169.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	293	R\$ 37.085,82	EXECUÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 01 E 02/2018
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	366	R\$ 13.500,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
01.22.01	15.451.0091.2.025	4.4.90.52.00	01.000.0000	372	R\$ 13.500,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA
TOTAL				R\$ 295.358,54		

**Parágrafo único.** Fica incluído no orçamento em execução o vínculo 02 na dotação n. 149 e o vínculo 05 na dotação n. 274.

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	16	R\$ 7.473,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	21	R\$ 2.527,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	273	R\$ 6.672,80	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.30.00	05.000.0000	275	R\$ 660,72	VINCULADO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.36.00	05.000.0000	276	R\$ 36.200,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0165.2.089	3.3.90.30.00	01.000.0000	279	R\$ 11.873,60	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.30.00	01.000.0000	282	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.30.00	01.000.0000	288	R\$ 983,70	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	294	R\$ 1.260,28	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.90.39.00	01.000.0000	296	R\$ 777,92	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	01.000.0000	297	R\$ 3.900,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.39.00	01.000.0000	298	R\$ 7.290,32	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	360	R\$ 27.000,00	ORDINÁRIO



#### Estado de São Paulo

# Estância Balneária

TOTAL					R\$ 295.35	
					R\$ 97.739,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BB 13.685-9 - CONVÊNIO SEE - CRECHE ESCOLA NEIM AMILTON JOSÉ DO AMPARO
01.24.03	27.812.0118.1.042	4.4.90.51.00	01.000.0000	519	R\$ 86.000,00	ORDINÁRIO

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de maio de 2018.

Eng.º Caio Matheus Prefeito do Município

# \*\*\*

# Prefeitura do Município de Bertioga

#### Estado de São Paulo

## Estância Balneária

#### ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### LAUDA 63 - COFT

#### EXPEDIENTE DESPACHADO DE 25/05/2018 a 29/05/2018

#### **ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO**

	~ _			
<b>3377/18</b> _	CONCEICÃO	ADADECIDA	DEDEIDA	DIIABTE
JJ 1 1 1 1 1 1 -	CONCLICAC	$\Delta I \Delta I L L L L L L L L L L L L L L L L $	1 61161117	

3525/18 - LOPES E SANTOS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

3892/18 - SYVIA CRISTINA XAVIER CHIODARELLI LOPES 22571986899

3901/18 - MARIA LENE DE SOUZA RIBEIRO 25439330852

3919/18 - GREGORIO DE JESUS SANTOS 88258718568

3933/18 - CLEYTON ANTONIO PINTO

3938/18 - SIVALDA DE SOUZA SANTOS 29476344890

3939/18 - LUIZ HENRIQUE GOMES PEREIRA DE LIMA

3940/18 - ANA PAULA DOS SANTOS 23267883890

3963/18 - MARIA GABRIELA DE NICOLA ARIETA - ME

3978/18 - CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS 82539600930

3989/18 - SANDRA CRISTINA PERES

4033/18 - HASA COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

4035/18 - MARCIO FRANCA DE JESUS PEREIRA 26728341803

4043/18 - JERLAN SAMPAIO DOS SANTOS 81778422500

4058/18 - RAFAELLA APARECIDA GARCIA DE LIMA 40147276888

4059/18 - VERA LUCIA BONFIM DE OLIVEIRA GUIMARAES 07413407809

4124/18 - CARLOS ALBERTO SILVA 09485207875

4126/18 - JESSICA BACELAR DA CRUZ LEITE - ME

#### BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDA

18856/97 – GIOVANIO BISPO DA SILVA

21606/97 - SALATIEL DE OLIVEIRA BERTIOGA - ME

4664/99 - REIS & VILLELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

7144/00 - JORGE LUIZ DE FREITAS

4727/02 - JOAO DE DEUS PLACIDO DE SOUZA

8006/02 - EDUARDO DA COSTA PINTO BERTIOGA - ME

1114/03 – VALDIR DE ANDRADE

1000/04 - ANDREA DE ARAUJO CABRAL

3135/04 - OSVALDO DA SILVA FILHO

5122/05 - CLARICE MARIA KNORST

5365/11 – WILSON ALVES DOS SANTOS 25445361870

6008/12 - FERNANDA MARIA DA SILVA SIQUEIRA - ME

3114/13 – FERNANDA MARIA DA SILVA SIQUEIRA – ME

2758/14 - SAMIRA SIMONE BITTAR

8941/14 - EMERSON DE MORAES DA SILVA

7042/15 - MARCO AURELIO MONTENEGRO

8509/15 - DIOGO LUIZ FERREIRA CARNEIRO

1032/17 - R BLANCO NEGOCIOS IMOBILIARIOS

2318/17 - VALEIRA DE PAULA - ME

6628/17 - CAT ARQUITETURA LTDA - ME

10067/17 - GABRIEL MAESTER XAVIER 41021837873

#### ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO: DEFERIDO:

7991/02 – COMERCIAL HIDRO FORTE DE BERTIOGA LTDA – ME

2956/10 - RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA 69385440420



#### Estado de São Paulo

# Estância Balneária

2651/12 - AMPARO & NASCIMENTO COMERCIO DE FILTROS LTDA - ME

6212/17 - ALESSANDRA BARRETO CARNEIRO - ME

8399/17 - PAULA RAFANI PONTES 45296980840

8709/16 - SONIA MARIA MESSIAS JOAO

NICHOLAJ PSCHETZ DIRETOR DE FINANÇAS



#### Estado de São Paulo

### Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR N. 143, DE 28 DE MAIO DE 2018

Institui medidas no sentido de aprimorar o tratamento às mulheres diagnosticadas com câncer de mama, do Município de Bertioga, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Valéria Bento

ENG.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Toda mulher, residente em Bertioga, com diagnóstico de câncer de mama, deverá ser acompanhada por uma equipe multidisciplinar especializada, que inclua médicos, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta.

Parágrafo único. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde fornecer material informativo, como cartilhas, sobre legislação e direitos especiais pertinentes às pacientes com câncer de mama.

Art. 2º Toda mulher, residente em Bertioga, com diagnóstico de câncer de mama deve receber cuidados em ambiente que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer local exclusivo para atendimento da equipe multidisciplinar, com prestação mínima de uma especialidade por dia da semana.

- Art. 3º As pacientes com câncer de mama terão direitos a cuidados paliativos para o adequado controle dos sintomas, em especial atendimento psicológico.
- Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5° Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação.
- Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2018. (PA n. 4171/2018)

Eng.º Caio Matheus Prefeito do Município